

**AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES
DO ESTADO DO TOCANTINS - AGETRANS**Presidente: **ALVICTO OZORES NOGUEIRA** (Respondendo)**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 130/2014.
 Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS – AGETRANS.
 Contratada: MOEDA ENGENHARIA LTDA.
 Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de terraplenagem e pavimentação asfáltica, na Rodovia TO-Ligação, Trecho: Povoado Bela Vista / Entroncamento TO-201 (Ponte Divisa TO-MA), com extensão de 1,84 km.
 Modalidade: Tomada de Preço nº 029/2014.
 Processo nº 2014/38960/000.426.
 Prazo: 60 (sessenta) dias.
 Valor: R\$ 1.278.775,17 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).
 Funcional Programática: 38960.26.782.1016.3178, elemento de despesa: 4.4.90.51, fonte: 0100.
 Data da assinatura: 06 de novembro de 2014.
 Signatários: Alvicto Ozores Nogueira - Representante da Contratante
 Marco Aurélio Galdino Iunes - Representante da Contratada.

**REVOGAR
(PUBLICADA NO DOE Nº 4.104, 08 DE ABRIL DE 2014)****ORDEM DE REINÍCIO DE SERVIÇOS**

O Presidente da Agência de Máquinas e Transportes do Estado do Tocantins - AGETRANS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, parágrafo 1º, Inciso IV, da Constituição Estadual, através da SUPERINTENDÊNCIA DE CONST. E FISCAL. RODOVIÁRIA, com base no parágrafo único, art. 8º da Lei nº 8.666/93, autoriza a empresa WARRE ENGENHARIA LTDA, a dar reinício à execução dos serviços de terraplenagem, pavimentação asfáltica e obras de arte especiais na rodovia TO - 030, trecho: Novo Acordo / São Felix, com 66,56 km de extensão (lote 01), no município de NOVO ACORDO - TO, de conformidade com o contrato 0273/2010, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento desta, sob pena de rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos da avença contratual e legislação pertinente.

Palmas-TO, 02 de abril de 2014.

ENGº ESTEMIR DE SOUZA PEREIRA
 Superintendente de Const. e Fiscal. Rodoviária

ALVICTO OZORES NOGUEIRA
 Presidente da AGETRANS

**AGÊNCIA TOCANTINENSE
DE SANEAMENTO - ATS**Presidente: **EDMUNDO GALDINO DA SILVA****EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)**

Processo nº. 2014.3897.00096
 Devedora: Agência Tocantinense de Saneamento - ATS
 Favorecida: Companhia de Saneamento do Tocantins
 Resumo do objeto do Reconhecimento: Reconhecimento por parte da devedora de serviços de operacionalização dos sistemas de abastecimento de água/esgoto dos municípios indicados no Protocolo de Cisão Parcial durante o período necessário para implementar a transição das Concessões nos 78 municípios transferidas a esta Agência, decorrentes do Protocolo de Cisão Parcial de 27 de julho de 2010, publicado no DOE em 18/11/2010 realizados pela Companhia de Saneamento do Estado do Tocantins em decorrência do Termo de Colaboração firmados entre as partes e seus aditivos. Valor da Dívida R\$ 11.945.900,26 (onze milhões novecentos e quarenta e cinco mil, novecentos reais e vinte e seis centavos)
 Fundamento Legal – ART. 58 e 60 da Lei 4.320/64 e Parecer Jurídico nº 136/2014 – ASSEJUR/ATS/
 Data da Assinatura: 19 de novembro de 2014
 Dotação Orçamentária: 3897.17.122.1015.4233.0000 natureza de despesa 33.90.92 fontes de Recursos 0240.
 Torna-se sem efeito a publicação realizada em 03/11/2014 no DOE nº 4247

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 017/2011**

PROCESSO Nº: 2011 5297 00034
 CONTRATANTE: Agência Tocantinense de Saneamento
 CONTRATADO: Patrimonial Sistemas Monitoramento de Alarme LTDA
 OBJETO: 1.1. Prestação de serviços de vigilância de monitoramento eletrônico composta de alarme e CFTV 24 horas por dia, no local onde se encontra instalado a sede da entidade CONTRATANTE.
 VALOR ANUAL INICIAL DO CONTRATO R\$: 9.300,00 (nove mil e trezentos reais)
 PRIMEIRO TERMO ADITIVO – Prorrogação da vigência de 15.10.2012 a 15.10.2013 com reprise do valor anual de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
 SEGUNDO TERMO ADITIVO – Prorrogação da vigência de 15.10.2013 a 14.10.2014 com reprise do valor anual de R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).
 TERCEIRO TERMO ADITIVO - acréscimo no número de câmeras do sistema de vigilância de monitoramento eletrônico com reflexo sobre o valor contratual passando o valor anual para R\$ 10.268,00 (dez mil duzentos e sessenta e oito reais).
 QUARTO TERMO ADITIVO - Prorrogação da vigência contratual de 14.10.2014 a 14.10.2015 com acréscimo no valor do contrato de R\$ 11.616,00 (onze mil seiscentos e dezesseis reais)
 Valor total do Contrato com reflexos até o Quarto Termo Aditivo R\$: 49.784,00 (quarenta e nove mil setecentos e oitenta e quatro reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 38.970.04.122.1085.4367.0000
 ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39
 FONTE: 0100666666
 NOTA DE DOTAÇÃO: 2014ND00731
 VIGÊNCIA: 18/10/2011 a 14/10/2015
 DATA DA ASSINATURA: 14/10/2014
 SIGNATÁRIOS: Contratante – Edmundo Galdino da Silva, Contratada – Leonardo Ottoni Vieira.
 Fiscal do Contrato: Carlos Cesar Costa do Carmo Mat. 88745-4, Substituto do Fiscal: Flavia de Alencar Bastos Carvalho Mat. 1119087-2, nomeados pela portaria nº 270/2014.

**AGÊNCIA TOC. DE REG., CONT. E FISC.
DE SERVIÇOS PÚBLICOS – ATR**Presidente: **CEL. CONSTANTINO MAGNO CASTRO FILHO****PORTARIA/ATR Nº 224, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.**

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA TOCANTINENSE DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ATR, no uso de suas atribuições e consoante o disposto no Ato nº 104 - NM, de 05 de janeiro do ano de 2011, e na Lei Estadual nº 1.758/07;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro, de 2007 e do Decreto Federal nº 7.217, de 21 de junho de 2010;

CONSIDERANDO que a audiência pública é uma das formas de participação e de controle popular da administração pública no Estado Social e Democrático de Direito;

CONSIDERANDO que o objetivo da audiência é expor aos participantes e interessados o conteúdo da metodologia proposta para a regulação tarifária aplicada ao setor de Saneamento Estadual, atendido pela Saneatins dirimindo as dúvidas e recolhendo dos participantes as críticas e sugestões a respeito, conforme edital de audiência pública nº 002/2014

RESOLVE instituir a Mesa Diretora para promover as Audiências Públicas de acordo com calendário anexo, com o objetivo de obter subsídios que aprimorem a Metodologia proposta para a Regulação Tarifária aplicada ao setor de Saneamento Estadual, atendido pela Saneatins com os seguintes membros:

Presidente: Cláudio Pereira Sampaio - Matrícula 857407-3;

Secretário: Renato Rézio de Sousa - Matrícula 714760-1;

Apoio Técnico: Robson Gabriel de Araujo - Matrícula 256794-2.

TERRAPALMASPresidente: **GLÁUCIO BARBOSA SILVA****COMPANHIA IMOBILIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS -
TERRAPALMAS****RETIFICAÇÃO – EDITAL DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2014 – REEDIÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação, da Companhia Imobiliária do Estado do Tocantins - TerraPalmas, torna pública a RETIFICAÇÃO do Aviso de Edital de Licitação - Tomada de Preços nº 001/2014 - REEDIÇÃO, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, nº. 4.254, ano XXVI, em 12 de novembro de 2014, pag. 29.

Verificada a ocorrência de problemas operacionais, os quais, ocasionaram a não publicação pelo Jornal do Tocantins do Aviso de Edital - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014 – REEDIÇÃO, RETIFICA-SE como segue:

Onde lê-se	Leia-se
3 de dezembro de 2014	9 de dezembro 2014
03.12.2014	09.12.2014

Palmas, 19 de novembro de 2014.

Pamella Cristina Barbosa Dutra Barros
Comissão Permanente de Licitação - CPL
Presidente

DETRAN

Diretor-Geral: **CEL. JÚLIO CÉSAR DA SILVA MAMEDE**

PORTARIA/DETRAN/COCF/Nº. 068/2014

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/TO, no uso das atribuições legais, pela competência que lhe fora atribuída pelo Ato nº. 58 NM de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data de 02 de janeiro de 2011, combinado com o que consta no art. 22, inciso I do Código de Trânsito Brasileiro e de acordo com o estabelecido pela Lei nº. 308/91, de 17 de outubro de 2001, Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997 e resolução nº. 267/08 de 15 de fevereiro de 2008 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Dr. Breno Mario Aires Silva Filho, CRM nº 1700, e Cida Marley Gomes de Carvalho, CRP 2991, para realizarem exames de sanidade física, mental e psicológica aos interessados à obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, dia 15 de novembro de 2014, no município de Natividade.

Gabinete do Diretor-Geral em Palmas/TO, aos 13 de novembro do ano de 2014.

PORTARIA N.º 679/2014/ASSEJUR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de JUNIO COSTA MAGALHAES, inscrito no CPF sob o nº 043.449.651-08 por cometer infração aos artigos 230, XI do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissório, consoante o que consta no Auto de Infração nº: TO00852250

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 681/2014/ASSEJUR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de WEMERSON ALMEIDA DIMARAES, inscrito no CPF sob o nº 009.958.721-12 por cometer infração aos artigos 165 do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissório, consoante o que consta no Auto de Infração nº: A009847611.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 682/2014/ASSEJUR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de SWEDLEY MARLON DANTAS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 044.960.811-56 por cometer infração aos artigos 165 do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissório, consoante o que consta no Auto de Infração nº: TO00761828.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 683/2014/ASSEJUR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de RODRIGO GASPAR PEDROSO COELHO, inscrito no CPF sob o nº 034.779.191-30 por cometer infração aos artigos 230, V do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissório, consoante o que consta no Auto de Infração nº: H490086323.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

PORTARIA N.º 684/2014/ASSEJUR, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.

Cassação da Permissão para Dirigir por apreensão da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere art. 42, § 1º, inciso II da Constituição do Estado, combinado com o art. 8, inciso II, alínea atribuída pelo Ato nº 58 NM, de 01 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº 3.292, na data 02 de janeiro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º. CASSAR a permissão da Carteira Nacional de Habilitação de RAIMUNDO REGIS MARQUES RAMOS, inscrito no CPF sob o nº 017.570.451-12 por cometer infração aos artigos 165 do Código de Trânsito Brasileiro, durante o período permissório, consoante o que consta no Auto de Infração nº: TO00760620.

Art. 2º. DETERMINAR por necessário, o reinício do processo de acordo com o disposto no §4º do artigo 148 do Código de Trânsito.

Art. 3º. Dê-se ciência ao interessado, aos agentes de trânsito e à Coordenadoria de Habilitação para as providências cabíveis.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.